

DECRETO Nº 003/2023

**“DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES”.**

**O Presidente da Câmara Municipal Esperantina Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão desta Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

**Pregoeiro:**

JOÃO MARCOS COSTA PIMENTEL

**Equipe de Apoio:**

FRANCISCO EUDES OLIVEIRA SILVA

FRANCISCO OLIVEIRA GOMES

**Art. 2º** - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- i. zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- ii. auditar o processo visando atendimento à legislação;
- iii. consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- iv. aprovar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- v. determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- vi. receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- vii. credenciar os interessados em participar do pregão;
- viii. receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- ix. realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;
- x. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
- xi. exigir habilitação de fornecedor vencedor;
- xii. adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- xiii. elaborar e assinar a ata da licitação;
- xiv. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- xv. informar sobre os recursos interpostos; e
- xvi. encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação, para emissão de parecer e homologação.

**Art. 3º** - Caberá ao Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio o Gerenciamento das Atas de Registro de Preços e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- i. promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

- ii. confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- iii. gerenciar a ata de registro de preços;
- iv. gerenciar as adesões e autorizar que outros órgãos possam aderir aos preços registrados;
- v. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- vi. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- vii. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§1º - A ata de registro de preços, será publicada/disponibilizada no site oficial deste órgão ([www.esperantina.to.leg.br](http://www.esperantina.to.leg.br)).

**Art. 4º** - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos na área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Esperantina - TO, 05 de janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.



**HERONILDO COSTA PIMENTEL**  
Presidente da Câmara Municipal

